



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 178 | Terça-feira, 21 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flavia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nadir Martins Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlos Alberto de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Samir Bosso Katuma
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Edson Sestari
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

José Francisco Mazzuco Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

Fabyane Akemi Nagazawa de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Sandro dos Anjos Azambuja
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Termo de Posse	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	02
Portaria	02
Procedimento Administrativo.....	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	03
Portaria	03
Procedimento Administrativo.....	03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável	03
Procedimento Administrativo.....	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Procedimento Administrativo.....	04
Administração Indireta	05
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	05
Portaria	05
Procedimento Administrativo.....	05

Atos do Prefeito

Ato

ATO Nº. 139/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Andrielle Carla da Silva Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico (a) – DNS 07, na Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 138/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:

NOME	CARGO
Jakeline Pereria Isaac	Superintendente de Planejamento e Orçamento – DNS 03
Jackeline Alves de Azevedo Brandão	Superintendente de Planejamento Estratégico – DNS 03
Lindalva Lemes da Silva	Coordenador de Avaliação e Acompanhamento Orçamento – DNS 04

João Carlos Cardoso	Assessor Técnico – DNS 06
João Sidney Ferraz Leite	Assessor Técnico – DNS 06
Edson Carlos Fortes	Assessor Técnico – DNS 06
Jenifer Gonçalves da Silva	Assistente Técnico – DNS 07
Sirley Tayane Pereira	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Termo de Posse

TERMO DE POSSE PRECÁRIA

Ao TRIGÉSIMO dia do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e QUATRO, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, na presença do Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA** - Prefeito Municipal e do Sr. **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal DE DEFESA SOCIAL, compareceram para tomar posse precária NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL o candidato abaixo relacionado para iniciar o curso de formação na condição de aluno, conforme disposto no art. 10 da Lei municipal nº 5.139/2023, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

lavrrou-se o presente termo que assinam.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de DEFESA SOCIAL

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
230000454	JEAN WDSO FERREIRA DE SOUZA	55°	

Secretarias

Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria

PORTARIA Nº 02/SMDS/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 01/2025 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio **FISCAL** o Senhor **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal-Comandante GMVG, Matrícula nº 25442, e como **SUPLENTE DE FISCAL** de Contrato o servidor **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, Matrícula nº 25117, para acompanhar a execução do objeto do **Contrato nº 01/2025**, firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA – CNPJ: 088004570001-92**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é: fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor líquido - ARLA 32, forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede depostos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, pelo prazo de 09/01/2025 a 08/07/2025, visando atender as necessidades da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, matrícula 25442, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL**, para esta Secretaria ora atribuída, e das suas funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do CONTRATO 01/2025 entre a Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 088004570001-92, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da dispensa de licitação nº 72/2024, que tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor líquido - ARLA 32, forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, pelo prazo de 09/01/2025 a 08/07/2025, visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 20 janeiro de 2025.

JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS

MATRICULA: 25442

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - FISCAL SUPLENTE

Eu, **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, matrícula 25117, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL SUPLENTE**, para esta Secretaria ora atribuída, e das suas funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do CONTRATO 01/2025 entre a Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 088004570001-92, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da dispensa de licitação nº 72/2024, que tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor líquido - ARLA 32, forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede depostos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, pelo prazo de 09/01/2025 a 08/07/2025, visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 20 janeiro de 2025.

Jucimar Albertino Campos

MATRICULA: 25117

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 002/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130745	felipe de freitas carvalho	tsae – transporte	smece – transporte	20/01/2025 a 18/02/2025	30
33094	maria julia lopes da silva	tsae – tsm	cmei ana isabel moreira da silva	01/01/2025 a 30/01/2025	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
147227	ERIANE DE SOUZA FONTES	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	27/01/2025 A 25/02/2025	30
19291	hildanete regina de arruda cruz	tsae – tn	emeb antonio joaquim de arruda	21/11/2024 a 20/12/2024	30
22585	joaquim pereira dos santos filho	tsae – tsm	anexo i – patrimonio	06/01/2025 a 15/01/2025	10
40024	rita luzia silva campos	tsae – tn	emeb elias domingos	27/01/2025 a 25/02/2025	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 040/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 19/07/2024, página 643;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	3963	ANTONIETA AUGUSTA DA COSTA	PROF NIVEL SUPERIOR	B-10

LEIA – SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	3963	ANTONIETA AUGUSTA DA COSTA	PROF NIVEL MEDIO	B-10

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 20/01/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE - MT

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 21 de janeiro de 2025, das 08h00 às 17h00, no Auditório 5 do Bloco D, do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG, situado na Avenida Dom Orlando Chaves, 2655, bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

Art. 2º A 2ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 2ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 2ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 2ª CMMA tem como tema “ Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- Mitigação
- Adaptação e preparação para desastres
- Transformação Ecológica
- Justiça Climática
- Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 2ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS.

Parágrafo único Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Sub secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos participantes da 2ª CMMA será efetuado até o dia 20 de janeiro de 2025, por meio de formulário online (<https://forms.gle/Sa9tiWXN25ync4z6>), e no dia 21 de janeiro de 2025 das 08h às 09h30, e tem como objetivo identificá- los(a) em categorias.

Art. 10 Na 2ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- Participante com direito a voz e voto;
- Convidados(as) com direito a voz; e
- Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Participantes Natos, os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Várzea Grande há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 2ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará disponível para consulta pública até o dia 26 de janeiro de 2025 na página da Prefeitura Municipal de Meio Ambiente (<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>) e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 30 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão 10 delegados para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no regulamento estadual.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Várzea Grande há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 10 pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 10 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Vitor Jose Oliveira Carvalho.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 132654, exercendo o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UPA Ipase, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o período de gozo a partir de 01/01/2025 à 30/01/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 317/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.642 de 27/12/2024, páginas 443 a 449.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Eduardo Roberto Lopes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na portaria nº 268/2024/PREVIVAG, que versa sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Eduardo Roberto Lopes;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à EDUARDO ROBERTO LOPES, matrícula nº 12643, exercendo o cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e Pronto Socorro Municipal, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o período de gozo a partir de 01/01/2025 à 30/01/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 317/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.642 de 27/12/2024, páginas 443 a 449.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27.12.2024, edição 4642, pág. 445, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 317/2024**, que seja corrigido a data de período de gozo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2021/2022	01/01/2025 A 30/01/2025 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2021/2022	05/01/2025 A 03/02/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27.12.2024, edição 4642, pág. 445, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 317/2024**, que seja corrigido a data de período de gozo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	PNS - PSICOLOGA	2021/2022	06/01/2025 A 04/02/2025 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	PNS - PSICOLOGA	2021/2022	08/01/2025 A 06/02/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA 25/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membro como Indicado do Poder para composição do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art.59, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA, representante do Poder Legislativo, como membro do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de 17 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA 22/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membro como Indicado do Poder para composição do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art.59, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. GESENILTON FIGUEIREDO NELO, representante do Poder Executivo, como membro do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de 17 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA 23/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membro como Indicado do Poder para composição do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art.59, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, representante do Poder Executivo, como membro do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de 17 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA 24/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membro como Indicado do Poder para composição do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art.59, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, como representante do Poder Legislativo, como membro do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de 17 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001, 17 DE JANEIRO DE 2025

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 4649, de 30 de Dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2025;

Considerando que o Conselho Previdenciário é órgão deliberativo e de direção superior do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande;

Considerando a necessidade de escolha de seu Presidente para mandato de 01 (um) ano.

Considerando a necessidade de escolha de 01 (um) Secretário (a);

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, resolve eleger por unanimidade o membro **GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA**, como sua Presidente para mandato de 01 (um) ano, a partir de 17 de janeiro de 2025, conforme Ata de Reunião Ordinária n. 001/2025, dando cabal cumprimento ao Regimento Interno do Conselho Previdenciário, em seu Art. 2º, inc. II, bem como a Lei 4649/2020 em seu Art. 59, § 4º;

Art. 2º Os membros do Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, resolve nomear como Secretária a Servidora Josineia Sanabria Ortiz, para fins de cumprimento do Art. 61 da Lei 4649/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente do PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.